

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) na aquisição de material elétrico para atender as necessidades no que tange à manutenção no sistema de eletricidade da unidade administrativa e operacional do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessário licitar materiais e equipamentos elétricos para atender às necessidades do SAAE, relativas às manutenções nos prédios administrativos, dos painéis elétricos, transformadores dos poços, quadros de comando e sistema de bombeamento de captação e distribuição de água potável para população atendida por esta Autarquia.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALÇA PRE-FORM. CABO AL 2 AWG	UND	12
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302 - FLUKE-4156257	UNI.	3
3	AMPERIMETRO 100/ 5 72X72	UNID	5
4	AMPERIMETRO DE 30 AMPERES REDONDO	UNID	10
5	AMPERIMETRO DE 50 AMPERES REDONDO	UNID	10
6	AMPIRAMETRO RP55 ESC RED 0-30ª	UND	1
7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UNID	26
8	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM F 18MM	UND	150
9	BASE P/ FUSIVÉL NH00 160 AMPERES INDIVIDUAL	UNID	5
10	BOIA SUPERIOR E INFERIOR	UNID	10
11	BOTAO DE COM. DUPLO 3SA8 800	UND	1
12	BOTÃO DE COMANDO DUPLO S/SINAL 3SA8 800-OAB11	UND	5
13	BOTOEIRA LIGA DESLIGA 22MM	UNID	10
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1.0MX3/4" RETO	UND	20

15	CABO COBRE NU 25MM (4,40MTS/KG)	MT	225
16	CABO DE AÇO SM-7 FIOS - ¼	MT	60
17	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 1/0 AWG (POPY) (147,5KG/KM)	KG	200
18	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 2 AWG (SWAN) (85,4KG/KM)	KG	150
19	CABO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO AWG	KG	10
20	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 16MM ²	MT	73
21	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 25MM ²	MT	200
22	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 35MM ²	MT	150
23	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 50MM ²	MT	120
24	CABO DE COBRE NU TÊMPERA MEIO DURA 25MM ²	MT	225
25	CABO DE COBRE NU TÊMPERA MOLE 6MM ²	MT	100
26	CABO FLEXÍVEL 35MM 1 KV	MT	200
27	CABO FLEXÍVEL 50MM 1 KV	MT	200
28	CABO MULTIPLEXADO 35MM ²	MT	200
29	CABO MULTIPLEXADO 50MM ²	MT	150
30	CABO PP 4 X 1,5	MT	500
31	CABO PP 4 X 25	MT	200
32	CABO PP FLEX 1KV 3X16.00MM	MT	200
33	CABO PP FLEX 1KV 3X50.00MM	MT	30
34	CAIXA DE MEDIÇÃO 3 PORTAS ITZ	UND	10
35	CAIXA P/ PAINEL 500X400X200 C/ FLANGE	UNID	4
36	CHAVE FUSÍVEL 15KV - 100A - 10KA XS	UND	7
37	CHAVE FUSÍVEL BASE XS 13.8 POWER/	UND	5
38	CHAVE MAGNETICA 220V 3.0CV 7-9A	UND	1
39	CHAVE MAGNETICA 220V 7.5CV 17-22A	UND	1
40	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO I	UND	2
41	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO III	UND	10
42	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO VII	UND	37
43	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UND	100
44	CONECTOR ESTRIBO LATERAL AMPCT TIPO I	UND	10
45	CONECTOR GRAMPO DE ATERRAMENTO GAR 6426	UND	10
46	CONECTOR PARA HASTE TIPO GAR 6426	UND	50
47	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO	UND	12
48	CONECTOR SINDAL 16 MM ²	UNID	3
49	CONECTOR SINDAL 25MM ²	UNID	3
50	CONECTOR TIPO CUNHA I - CZ	UND	14
51	CONECTOR TIPO CUNHA III- VM	UND	10
52	CONECTOR TIPO CUNHA VII-VMB	UND	3
53	CONTACTOR 3RT1025-1ª 220 V.	UNID	5
54	CONTATOR CWM-25 220V WEG	UND	5
55	CONTATOR CWM-65 220V WEG	UND	5
56	CONTROLADOR DE REATIVO AUTOMÁTICO DIGITAL		1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

57	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UNID	5
58	DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES	UNID	5
59	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UNID	5
60	DIJUNTOR MONOFASICO DE 63 AMPERES	UNID	5
61	DIJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMPERES	UNID	5
62	DIJUNTOR TRIFASICO DE 200 AMPERES	UNID	5
63	DIJUNTOR TRIFASICO DE 30 AMPERES	UNID	5
64	DIJUNTOR TRIFASICO DE 63 AMPERES	UNID	5
65	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 3M	UND	25
66	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3 H	UND	25
67	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6 K	UND	6
68	FIO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO 6AWG	KG	3
69	FIO DUPLAST 2X1,5MM ² 750V	MT	80
70	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	100
71	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	200
72	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	200
73	FIO RÍGIDO 1,5MM	MT	200
74	FITA ALTA FUSÃO (5369) 20M 3M	UND	20
75	FITA DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO 1X10MM	KG	2
76	FITA ISOLANTE 3M - 5M	UNID	20
77	FOTO CÉLULA 220V COM BASE NF	UND	20
78	FUSIVEL NH00 100 A	UNID	15
79	FUSIVEL NH00 125 A	UNID	15
80	FUSIVEL NH00 160 A	UNID	15
81	FUSIVEL NH00 80 A	UNID	15
82	GANCHO DE SUSPENSAO OLHAL	UND	12
83	GANCHO OLHAL PARA 5000 DA N	UND	27
84	GRAMPO TERRA DUPLO GTDU 3/8"	UND	14
85	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 PROL IHP1034	UND	6
86	HASTE PARA ARMAÇÃO SEC. 16X150MM COM CONTRA PINO	UND	23
87	HASTE PARA ATERRAMENTO AÇO COBREADO 5/8X2,40	UND	25
88	INTERR. PROG. COEL RTST-20 220V DIGITAL	UND	1
89	INTERR. PROG. FOXLUX/COEL RTM 220 V ANALÓGICO	UND	3
90	ISOLADOR DE DISCO PORC/VIDRO 6	UND	24
91	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 165MM	UND	54
92	ISOLADOR DE PINO HI TOP POLIMERICO 15KV	UND	1
93	ISOLADOR DE PINO PORCELANA HI TOP 25KV	UND	30
94	ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 76X79MM	UND	36
95	LÂMPADA VAPOR SODIO OVOIT 70W	UND	5
96	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 15W	UNID	10
97	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 25W	UNID	10
98	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 40W	UNID	10

99	LÂMPADA VS70W 220V	UND	5
100	LUMINÁRIA ECONÔMICA 75W	UND	5
101	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 160W E-27 B-3/4"	UND	10
102	LUVA DE PROTEÇÃO DE 20.000V	PC	2
103	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UND	20
104	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO COM MEMÓRIA DE MASSA	UNID.	10
105	OLHAL P/ PARAFUSO 16.00MM	UND	10
106	PARA RAIOS POLIMÉRICOS BALESTRO 15KV 10KA	UND	6
107	PARA RAIOS POLIMÉRICOS BALESTRO 34KV 10KA	UND	6
108	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	27
109	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	25
110	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X400MM	UND	7
111	PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM	UND	9
112	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UND	14
113	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UND	7
114	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM	UND	1
115	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UND	9
116	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	1
117	PASTA DE SILICONE BISNAGA DE 280G	UND	7
118	PINO DE ISOLADOR 294MM CAB 25MM	UND	22
119	PINO RETO 15KV 290MM	UND	15
120	PISTOLA INJETÁVEL PARA SILICONE	UND	2
121	PORCA OLHAL 16MM	UND	3
122	PORCA OLHAL ROSCA M 16X2	UND	7
123	PORCA QUADRADA 16MM	UND	12
124	PROGRAMADOR DE HORÁRIO 220 V.	UNID	8
125	QUADRO COMANDO 50X50X25 C/FRAN 902314	UND	1
126	REATOR PARA LÂMPADA VS70W USO EXTERNO	UND	15
127	RELÉ BIMET. 3RU11-46 28.0X40.0A	UND	3
128	RELÉ BIMET. 3UA50 6,30X10.0A	UND	3
129	RELÉ DE NÍVEL 220/380 V	UNID	30
130	RELÉ DE SOBRECARGA 28X40	UNID	3
131	RELÉ DE SOBRECARGA DE 18-25 AMPERES	UNID	3
132	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-15 AMPERES	UNID	3
133	RELÉ DE SOBRECARGA 3RU 1146-4HBO-36-50A	UNID	3
134	RELE DE SOBRECARGA RW-67 40-57ª	UND	3
135	RELÉ DE TEMPO 15 SEGUNDOS 220 V	UNID	10
136	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 220/380	UNID	15
137	RELE DE TEMPO RTW-RE 10S 220V	UND	15
138	RELE DE TEMPO RTW-RE 30M 220/24VDC	UND	5
139	RELÉ FALTA DE FASE 380 V.	UNID	30
140	RELÉ PROGRAMADOR HORARIO RTST-2-/100 60HZ COEL	UND	10

141	RELÉ SOBRE CARGA DE 15-23 AMPERES	UNID	2
142	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	UND	50
143	SOFT-STARTER SSW07	UNID	4
144	SOLDA EM FIO C/ RESINA 500G	UND	6
145	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRAFÓ TIPO CANTONEIRA 750MM	UND	5
146	TERMINAL A COMPRESSÃO 35MM	UND	6
147	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU 50 MM	UNID	60
148	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU 75 MM	UNID	20
149	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU10 MM	UNID	60
150	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU16 MM	UNID	60
151	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU25 MM	UNID	60
152	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU35 MM	UNID	60
153	TERMINAL TIPO FÊMEA 23-6 4.00 A 6.00MM	UND	35
154	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR	UNID	20
155	TOMADA PARA EMBUTIR	UNID	20
156	TRAF. DE DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA 13.800/380/220V	UNID.	1
157	TRAF. DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA 13.800/380/220V	UNID.	4
158	TRAF. DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA 13.800/380/220V	UNID.	2
159	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 10KVAR, CORRENTE NOMINAL 15,2 A, FUSÍVEL DE 12 A, CABO DE LIGAÇÃO 2,5MM ²	UNID	10
160	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 15KVAR, CORRENTE NOMINAL 22,8 A, FUSÍVEL DE 35 A, CABO DE LIGAÇÃO 6 MM ²	UNID	6
161	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 5KVAR, CORRENTE NOMINAL 7,6 A, FUSÍVEL DE 16 A, CABO DE LIGAÇÃO 2,5 MM ²	UNID	1
162	VOLTIMETRO 0 - 500 V. 72X72	UNID	5
163	VOLTIMETRO 0 - 500 V. REDONDO	UNID	5

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como

prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.bb

15.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 09 de Março de 2020.

Sabrina Sousa Carvalho
Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE

Aprovado em 09 de 03 de 2020.

Messias Pereira Junior
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº867/2019- GAB